



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 115/2017.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 1.871/2017 de 07 de dezembro de 2017; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (*trinta mil reais*), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

Órgão:- 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

UNIDADE:- 003 – Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

PROJETO/ATIVIDADE:- 08.244.0012.2088 – FMAS – Piso Paranaense de Assist. Social – PPAS IV – C/C 22570-3

NATUREZA DA DESPESA:- 4.4.90.52.00.00 – Obras e Instalações.

CONTA DA DESPESA:- 01931 – 10934 – 0934/09/06/06/06 – Bloco de Fin. Da Prot. Social Básica – SUAS.

VALOR R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

ARTIGO 2º - Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Especial, remanejamento das dotações que abaixo seguem:

Órgão:- 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

UNIDADE:- 003 – Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

PROJETO/ATIVIDADE:- 08.244.0012.2088 – FMAS – Piso Paranaense de Assist. Social – PPAS IV – C/C 22570-3

NATUREZA DA DESPESA:- 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CONTA DA DESPESA:- 01477 – 10934 – 0934/09/06/06/06 – Bloco de Fin. Da Proteção Social Básica – SUAS.

VALOR R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

CONTA DA DESPESA:- 01477 – EA – 10934 – 0934/09/06/06/06 – Bloco de Fin. Da Proteção Social Básica – SUAS.

VALOR R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 08 de dezembro de 2.017.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal

